



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a intenção do Município em realizar a concessão de uso do espaço destinado ao "estacionamento do Parque de Exposições".

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.

Dorés do Turvo, 03 de junho de 2025.

Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

Data: 03 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de uso de espaço público, com fins específicos de exploração do estacionamento do Parque de Exposições durante a realização da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, que ocorrerá no município.

A presente concessão visa garantir a organização, segurança e fluidez do trânsito nas imediações do evento, além de proporcionar melhor atendimento aos visitantes, expositores e participantes da festa.

O espaço concedido para fins de estacionamento será delimitado pela organização do evento e poderá ser explorado por pessoa física ou jurídica previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante processo de seleção pública ou credenciamento, conforme legislação vigente.

É de responsabilidade do concessionário:

- A organização, controle e segurança da área de estacionamento;
- A cobrança de valores previamente autorizados pela Prefeitura, caso haja exploração comercial do espaço;
- A manutenção da limpeza e conservação do local durante e após o período de uso;
- A observância às normas de trânsito, acessibilidade e demais diretrizes estipuladas pela Administração Municipal.

A concessão será válida exclusivamente para os dias do evento, não gerando qualquer direito de posse, propriedade ou indenização futura ao concessionário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente concessão tem por objeto a **autorização de uso de espaço público**, de forma **precária e onerosa**, para fins de **exploração do estacionamento do Parque de Exposições de Dores do Turvo-MG**, durante a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**. O espaço será utilizado exclusivamente para organização e operação de estacionamento de veículos, com ou sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as normas municipais vigentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A concessão de uso do espaço público destinado ao estacionamento do Parque de Exposições durante a **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** justifica-se pela necessidade de garantir a **organização, segurança, mobilidade urbana e comodidade ao público participante** do evento, que tradicionalmente atrai grande número de visitantes, expositores e comerciantes de diversas regiões.

Diante da magnitude do evento, torna-se indispensável o controle adequado do fluxo de veículos e a disponibilização de áreas específicas para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estacionamento, a fim de evitar transtornos no tráfego local, garantir a fluidez nas vias de acesso e proporcionar melhor acolhimento aos frequentadores.

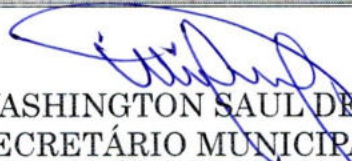
A contratação visa ainda assegurar a adequada manutenção e operação do espaço durante os dias do evento, promovendo maior eficiência na gestão do estacionamento, com possibilidade de geração de receita pública mediante concessão onerosa, e evitando ônus direto à Administração Municipal com a estruturação e administração da área durante o período da festividade.

Assim, a concessão do uso do espaço público para essa finalidade configura-se como a alternativa mais viável, econômica e eficiente para atender à demanda do evento e do interesse coletivo.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Concessão de uso do espaço público referente ao estacionamento do "Parque de Exposição", em Dolores do Turvo/MG.	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025” de Dolores do Turvo-MG.

Dolores do Turvo MG, 03 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente concessão tem por objeto a **autorização de uso de espaço público**, de forma **precária e onerosa**, para fins de **exploração do estacionamento do Parque de Exposições de Dolores do Turvo-MG**, durante a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**. O espaço será utilizado exclusivamente para organização e operação de estacionamento de veículos, com ou sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as normas municipais vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** em Dolores do Turvo atrai um grande número de visitantes, expositores, produtores rurais e demais participantes, gerando uma demanda significativa por infraestrutura de apoio, especialmente no que se refere ao estacionamento de veículos.

O espaço público destinado ao estacionamento no Parque de Exposições é insuficiente para atender de forma adequada o volume esperado de veículos durante o evento, o que pode causar transtornos no trânsito local, congestionamentos, e impactos negativos na segurança e na mobilidade urbana.

Dessa forma, a concessão do uso do espaço público para a organização e exploração do estacionamento durante o período da exposição torna-se necessária para:

- Garantir a adequada gestão do fluxo de veículos, promovendo maior segurança para pedestres e motoristas;
- Evitar desordens e impactos no tráfego das vias públicas próximas ao Parque de Exposições;



- Assegurar condições adequadas de acessibilidade e conforto para os visitantes;
- Possibilitar o suporte operacional e financeiro necessário para a manutenção, organização e segurança do estacionamento, sem gerar custos diretos à Administração Municipal.

Portanto, a concessão de uso do espaço público representa uma medida essencial para o sucesso e a boa realização do evento, atendendo às demandas do público e contribuindo para a valorização e desenvolvimento das festividades tradicionais do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A concessão do uso do espaço público para o estacionamento durante a **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** em Dores do Turvo é fundamental para a Administração Municipal atender de forma eficiente às demandas do evento, garantindo a organização adequada e a segurança do público.

Do ponto de vista da gestão pública, a operacionalização direta do estacionamento pela Prefeitura acarretaria custos adicionais e mobilização de recursos humanos e materiais que poderiam ser evitados por meio da concessão a terceiros capacitados para essa finalidade.

Além disso, a concessão permite à Prefeitura:

- **Otimizar o uso do espaço público**, delegando a gestão e manutenção do estacionamento a concessionários responsáveis;
- **Gerar receita para o município**, através da cobrança autorizada de tarifas pelo uso do estacionamento, contribuindo para o custeio das próprias festividades ou de outras ações municipais;
- **Garantir maior qualidade no serviço prestado aos visitantes**, com melhor organização, controle do fluxo e segurança;
- **Reduzir riscos operacionais e administrativos**, transferindo parte das responsabilidades relacionadas ao gerenciamento do estacionamento.

Portanto, a necessidade de negócio está pautada na busca pela eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e melhoria da experiência do público durante as festividades, alinhando os interesses públicos com práticas de gestão adequadas e transparentes.



5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Concessão de uso do espaço público referente ao estacionamento do “Parque de Exposição”, em Dolores do Turvo/MG.	1

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela concessão do uso do espaço público para a gestão e exploração do estacionamento durante a **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** em Dolores do Turvo fundamenta-se em análises técnicas e econômicas que apontam para essa alternativa como a mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal.

Do ponto de vista técnico, a concessão permite:

- A utilização de mão de obra especializada e experiência de terceiros na organização, controle e segurança do estacionamento, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação do serviço;
- Maior flexibilidade na operação e adaptação rápida às demandas do evento, o que é fundamental dada a característica temporária e sazonal da festividade;
- Redução do impacto administrativo para a Prefeitura, que pode focar seus esforços em outras áreas essenciais durante o período da exposição.

Do ponto de vista econômico, a concessão apresenta os seguintes benefícios:

- Eliminação ou redução dos custos diretos para a Prefeitura com pessoal, equipamentos e manutenção, uma vez que a responsabilidade pela gestão do estacionamento fica a cargo do concessionário;
- Potencial geração de receita para o município, através da cobrança de tarifas de estacionamento autorizadas, contribuindo para o equilíbrio financeiro das festividades;
- Minimização de riscos financeiros para a Administração Pública, pois o concessionário assume os custos e riscos operacionais do estacionamento.

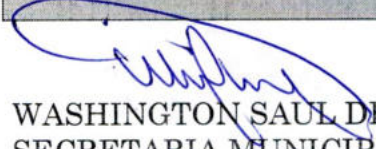
Assim, a solução da concessão de uso do espaço público para estacionamento representa a alternativa que melhor atende aos critérios de eficiência, economicidade e qualidade do serviço, garantindo uma gestão adequada, segura e financeiramente sustentável durante a realização do evento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.03 10:51:08 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

Processo licitatório nº 106/2025
Pregão Presencial nº 047/2025
Tipo Maior Lance/ Maior Oferta

Objeto: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 a 31 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA: A concessão de uso do espaço público destinado ao estacionamento do Parque de Exposições durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a organização, segurança, mobilidade urbana e comodidade ao público participante do evento, que tradicionalmente atrai grande número de visitantes, expositores e comerciantes de diversas regiões.

Diante da magnitude do evento, torna-se indispensável o controle adequado do fluxo de veículos e a disponibilização de áreas específicas para estacionamento, a fim de evitar transtornos no tráfego local, garantir a fluidez nas vias de acesso e proporcionar melhor acolhimento aos frequentadores.

A contratação visa ainda assegurar a adequada manutenção e operação do espaço durante os dias do evento, promovendo maior eficiência na gestão do estacionamento, com possibilidade de geração de receita pública mediante concessão onerosa, e evitando ônus direto à Administração Municipal com a estruturação e administração da área durante o período da festividade.

Assim, a concessão do uso do espaço público para essa finalidade configura-se como a alternativa mais viável, econômica e eficiente para atender à demanda do evento e do interesse coletivo..

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Inicial
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio	R\$ 20.000,00

EXECUÇÃO DO CONTRATO

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato, obedecendo os valores máximos que poderão ser cobrados, conforme se segue:

Nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, **VALOR MÁXIMO DE:**

R\$ 20,00 (vinte reais) para motos;

R\$ 30,00 (trinta reais) para carros de passeio;

R\$ 50,00(cinquenta reais) para vans e kombis;

Gratuito para ônibus (escolares terceirizados pelo município).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nos dias 28 e 31 de agosto de 2025 não poderá ser cobrado valor para a entrada de motos; carros; vans; ônibus e demais veículos na área destinada ao estacionamento do Parque de Exposições.

OUTROS SERVIÇOS: Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG, ficando a cargo do contratado.

TRANSPORTE: O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

A operação deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação do Concedente tendo como responsabilidades:

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

Manter equipe necessária para a operação do estacionamento;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os veículos.

Manter os funcionários uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;

Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

Características e Requisitos da Operação

Monitoramento e Fiscalização

Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento.

Em caso de decretação de pandemias, caso fortuito ou força maior que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da exposição, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

Manter, durante todo o período de realização da exposição, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo de qualquer lide judicial que venha ocorrer;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;

Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;

Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;

Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;

Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;

Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;

Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o CONTRATADO responsável por todas as ações judiciais a quer der causa durante a realização do evento dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;

É VEDADO AO CONTRATADO a sublocação para vendedores/ambulantes no espaço para comercialização de bebidas e/ou comidas.

O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.

O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do CONTRATADO;

Horário de funcionamento: Livre;
DAS CONDIÇÕES GERAIS

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Os CONTRATADOS serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de ESTACIONAMENTOS E durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da exposição.

O CONTRATADO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

O CONTRATADO receberá o objeto desta licitação no estado em que se encontra (Parque Municipal de Exposições) devendo devolvê-los nas mesmas condições de higiene e uso, neles não podendo fazer qualquer alteração de ordem física sem que haja expresso consentimento do Poder Concedente e que só poderá ser por escrito.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 02(dois) de setembro de 2025 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação das seguintes marcas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Valor cobrado;

1.1.8. Cuidado com os veículos;

1.1.9. Limpeza do local;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.10. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/ MAIOR OFERTA.

Forma de fornecimento

A prestação e serviços do objeto será nos dias 28 a 31 de agosto de 2025.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações (anexos)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

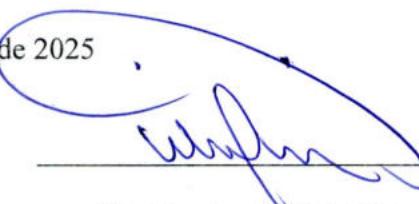
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação esta na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Presente certame será contabilizado como receita.

Dores do Turvo 30 de julho de 2025



Washignton Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - **Mapuração**

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0119/2025

Data: 09/06/2025 Validade: 06/08/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorel do Turvo-MG.

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	-	SERVIÇOS - Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e	SR	1,00	20.000,00	20.000,00
		Fornecedor	CPF/CNPJ			
		MUNICIPIO DE DORES DO TURVO	18.128.249/0001-42	1,00	20.000,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO.

Da: Setor de Licitações.

Para: Comissão Especial de Avaliação de Espaço Público para concessão.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG, solicito emissão de laudo de avaliação para informar ao setor de licitações o valor mínimo a ser ofertado em contrapartida, para a realização de concessão do mencionado espaço, durante os dias das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, em Dolores do Turvo/MG.

Município de Dolores do Turvo/MG, 09 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação de Espaço Público para realização de concessão de área, nomeada através da Portaria nº 197/2025, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação do Setor de Licitações deste Município, procedeu a estudos, pesquisa de mercado e avaliação prévia do valor para concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

Assim sendo, procedemos à avaliação do preço para fins de realização do devido processo licitatório, tomando-se por base informações obtidas acerca do preço de mercado, exposições anteriores e realidade local, chegando a Comissão na decisão unânime no sentido de que, o valor mínimo a ser ofertado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela concessão do espaço do estacionamento, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dolores do Turvo, 10 de junho de 2025.


Marcelo Lana Goulart


Higor Moreira Heleno


Washington Luis Cabral da Silva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Ref.: concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

Considerando o que consta dos autos do presente processo, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário nas dotações pertinentes, sendo que, eventual receita será contabilizada no respectivo código natureza de receita.

Município de Dolores do Turvo/MG, 14 de junho de 2025.

Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista da informação supra, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informo que não serão estabelecidos pagamentos, uma vez que, o objetivo da licitação resultará na arrecadação de receita no orçamento.

Objeto: concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

Município de Dolores do Turvo/MG, 14 de junho de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

Dolores do Turvo, 29 de julho de 2025.

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.29
10:27:34 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal de Dolores do Turvo



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Centro autua os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu Samuel Abraão Pires, Pregoeiro Municipal, subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

TIPO MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

Objeto da licitação: concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

Fundamento Legal: Lei Federal 14133/2021

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO Nº 106/2025

PREGÃO PRESENCIAL 047/2025

TIPO MAIOR LANCE/OFERTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 29 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 106/2025
Pregão Presencial 047/2025
TIPO MAIOR OFERTA/LANCE
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 22 de agosto de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG, de acordo com o TERMO REFERENCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados PESSOAS JURÍDICAS que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) DIAS.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
ABERTURA DIA: 22/08/2025– 07:30 hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
ABERTURA DIA: 22/08/2025– 07:30 hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o maior preço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 30 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo licitatório nº 106/2025
Pregão Presencial nº 047/2025
Tipo Maior Lance/ Maior Oferta

Objeto: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 a 31 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA: A concessão de uso do espaço público destinado ao estacionamento do Parque de Exposições durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a organização, segurança, mobilidade urbana e comodidade ao público participante do evento, que tradicionalmente atrai grande número de visitantes, expositores e comerciantes de diversas regiões.

Diante da magnitude do evento, torna-se indispensável o controle adequado do fluxo de veículos e a disponibilização de áreas específicas para estacionamento, a fim de evitar transtornos no tráfego local, garantir a fluidez nas vias de acesso e proporcionar melhor acolhimento aos frequentadores.

A contratação visa ainda assegurar a adequada manutenção e operação do espaço durante os dias do evento, promovendo maior eficiência na gestão do estacionamento, com possibilidade de geração de receita pública mediante concessão onerosa, e evitando ônus direto à Administração Municipal com a estruturação e administração da área durante o período da festividade.

Assim, a concessão do uso do espaço público para essa finalidade configura-se como a alternativa mais viável, econômica e eficiente para atender à demanda do evento e do interesse coletivo..

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Inicial
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio	R\$ 20.000,00

EXECUÇÃO DO CONTRATO

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato, obedecendo os valores máximos que poderão ser cobrados, conforme se segue:

Nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, **VALOR MÁXIMO DE:**

R\$ 20,00 (vinte reais) para motos;

R\$ 30,00 (trinta reais) para carros de passeio;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para vans e kombis;

Gratuito para ônibus (escolares terceirizados pelo município).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nos dias 28 e 31 de agosto de 2025 não poderá ser cobrado valor para a entrada de motos; carros; vans; ônibus e demais veículos na área destinada ao estacionamento do Parque de Exposições.

OUTROS SERVIÇOS: Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do contratado.

TRANSPORTE: O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

A operação deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação do Concedente tendo como responsabilidades:

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

Manter equipe necessária para a operação do estacionamento;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os veículos.

Manter os funcionários uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;

Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

Características e Requisitos da Operação

Monitoramento e Fiscalização

Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento.

Em caso de decretação de pandemias, caso fortuito ou força maior que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da exposição, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

Manter, durante todo o período de realização da exposição, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo de qualquer lide judicial que venha ocorrer;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;

Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;

Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;

Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;

Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;

Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;

Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o CONTRATADO responsável por todas as ações judiciais a quer der causa durante a realização do evento dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;

É VEDADO AO CONTRATADO a sublocação para vendedores/ambulantes no espaço para comercialização de bebidas e/ou comidas.

O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.

O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do CONTRATADO;

Horário de funcionamento: Livre;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Os CONTRATADOS serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de ESTACIONAMENTOS E durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da exposição.

O CONTRATADO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

O CONTRATADO receberá o objeto desta licitação no estado em que se encontra (Parque Municipal de Exposições) devendo devolvê-los nas mesmas condições de higiene e uso, neles não podendo fazer qualquer alteração de ordem física sem que haja expresso consentimento do Poder Concedente e que só poderá ser por escrito.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 02(dois) de setembro de 2025 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação das seguintes marcas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Valor cobrado;

1.1.8. Cuidado com os veículos;

1.1.9. Limpeza do local;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.10. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/ MAIOR OFERTA.

Forma de fornecimento

A prestação e serviços do objeto será nos dias 28 a 31 de agosto de 2025.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações (anexos)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação esta na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Presente certame será contabilizado como receita.

Dores do Turvo 30 de julho de 2025

Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº /2025

Processo nº 106/2024

Pregão Presencial nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG, conforme tabela exposta abaixo: ...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 10 (dez) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato, obedecendo os valores máximos que poderão ser cobrados, conforme se segue:

Nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, **VALOR MÁXIMO DE:**

R\$ 20,00 (vinte reais) para motos;

R\$ 30,00 (trinta reais) para carros de passeio;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para vans e kombis;

Gratuito para ônibus (escolares terceirizados pelo município).

Nos dias 28 e 31 de agosto de 2025 não poderá ser cobrado valor para a entrada de motos; carros; vans; ônibus e demais veículos na área destinada ao estacionamento do Parque de Exposições.

OUTROS SERVIÇOS: Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do contratado.

TRANSPORTE: O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

A operação deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação do Concedente tendo como responsabilidades:

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

Manter equipe necessária para a operação do estacionamento;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os veículos.

Manter os funcionários uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;

Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Características e Requisitos da Operação

Monitoramento e Fiscalização: Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento.

Em caso de decretação de pandemias, caso fortuito ou força maior que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da exposição, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;

Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

Manter, durante todo o período de realização da exposição, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo de qualquer lide judicial que venha ocorrer;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;

Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;

Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;

Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;

Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;

Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;

Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;

Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o CONTRATADO responsável por todas as ações judiciais a quer der causa durante a realização do evento dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;

É VEDADO AO CONTRATADO a sublocação para vendedores/ambulantes no espaço para comercialização de bebidas e/ou comidas.

O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do CONTRATADO;

Horário de funcionamento: Livre;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Os CONTRATADOS serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de ESTACIONAMENTOS E durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da exposição.

O CONTRATADO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

O CONTRATADO receberá o objeto desta licitação no estado em que se encontra (Parque Municipal de Exposições) devendo devolvê-los nas mesmas condições de higiene e uso, neles não podendo fazer qualquer alteração de ordem física sem que haja expresso consentimento do Poder Concedente e que só poderá ser por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2025.

Município de Dorés do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 106/2025
Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

Dados do Licitante:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.	01 Concessão		

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 106/2025
Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

Data: 03 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **concessão de uso de espaço público**, com fins específicos de exploração do estacionamento do Parque de Exposições durante a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**, que ocorrerá no município.

A presente concessão visa garantir a organização, segurança e fluidez do trânsito nas imediações do evento, além de proporcionar melhor atendimento aos visitantes, expositores e participantes da festa.

O espaço concedido para fins de estacionamento será delimitado pela organização do evento e poderá ser explorado por pessoa física ou jurídica previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante **processo de seleção pública ou credenciamento**, conforme legislação vigente.

É de responsabilidade do concessionário:

- A organização, controle e segurança da área de estacionamento;
- A cobrança de valores previamente autorizados pela Prefeitura, caso haja exploração comercial do espaço;
- A manutenção da limpeza e conservação do local durante e após o período de uso;
- A observância às normas de trânsito, acessibilidade e demais diretrizes estipuladas pela Administração Municipal.

A concessão será válida exclusivamente para os dias do evento, não gerando qualquer direito de posse, propriedade ou indenização futura ao concessionário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente concessão tem por objeto a **autorização de uso de espaço público**, de forma **precária e onerosa**, para fins de **exploração do estacionamento do Parque de Exposições de Dores do Turvo-MG**, durante a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**. O espaço será utilizado exclusivamente para organização e operação de estacionamento de veículos, com ou sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as normas municipais vigentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A concessão de uso do espaço público destinado ao estacionamento do Parque de Exposições durante a **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** justifica-se pela necessidade de garantir a **organização, segurança, mobilidade urbana e comodidade ao público participante** do evento, que tradicionalmente atrai grande número de visitantes, expositores e comerciantes de diversas regiões.

Diante da magnitude do evento, torna-se indispensável o controle adequado do fluxo de veículos e a disponibilização de áreas específicas para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estacionamento, a fim de evitar transtornos no tráfego local, garantir a fluidez nas vias de acesso e proporcionar melhor acolhimento aos frequentadores.

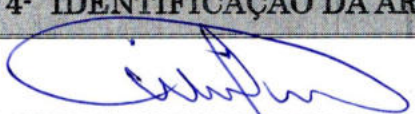
A contratação visa ainda **assegurar a adequada manutenção e operação do espaço durante os dias do evento**, promovendo maior eficiência na gestão do estacionamento, com possibilidade de geração de receita pública mediante concessão onerosa, e evitando ônus direto à Administração Municipal com a estruturação e administração da área durante o período da festividade.

Assim, a concessão do uso do espaço público para essa finalidade configura-se como a alternativa mais viável, econômica e eficiente para atender à demanda do evento e do interesse coletivo.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Concessão de uso do espaço público referente ao estacionamento do "Parque de Exposição", em Dores do Turvo/MG.	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025” de Dores do Turvo-MG.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente concessão tem por objeto a **autorização de uso de espaço público**, de forma **precária e onerosa**, para fins de **exploração do estacionamento do Parque de Exposições de Dolores do Turvo-MG**, durante a realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025**. O espaço será utilizado exclusivamente para organização e operação de estacionamento de veículos, com ou sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as normas municipais vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** em Dolores do Turvo atrai um grande número de visitantes, expositores, produtores rurais e demais participantes, gerando uma demanda significativa por infraestrutura de apoio, especialmente no que se refere ao estacionamento de veículos.

O espaço público destinado ao estacionamento no Parque de Exposições é insuficiente para atender de forma adequada o volume esperado de veículos durante o evento, o que pode causar transtornos no trânsito local, congestionamentos, e impactos negativos na segurança e na mobilidade urbana.

Dessa forma, a concessão do uso do espaço público para a organização e exploração do estacionamento durante o período da exposição torna-se necessária para:

- Garantir a adequada gestão do fluxo de veículos, promovendo maior segurança para pedestres e motoristas;
- Evitar desordens e impactos no tráfego das vias públicas próximas ao Parque de Exposições;



- Assegurar condições adequadas de acessibilidade e conforto para os visitantes;
- Possibilitar o suporte operacional e financeiro necessário para a manutenção, organização e segurança do estacionamento, sem gerar custos diretos à Administração Municipal.

Portanto, a concessão de uso do espaço público representa uma medida essencial para o sucesso e a boa realização do evento, atendendo às demandas do público e contribuindo para a valorização e desenvolvimento das festividades tradicionais do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A concessão do uso do espaço público para o estacionamento durante a **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** em Dolores do Turvo é fundamental para a Administração Municipal atender de forma eficiente às demandas do evento, garantindo a organização adequada e a segurança do público.

Do ponto de vista da gestão pública, a operacionalização direta do estacionamento pela Prefeitura acarretaria custos adicionais e mobilização de recursos humanos e materiais que poderiam ser evitados por meio da concessão a terceiros capacitados para essa finalidade.

Além disso, a concessão permite à Prefeitura:

- **Otimizar o uso do espaço público**, delegando a gestão e manutenção do estacionamento a concessionários responsáveis;
- **Gerar receita para o município**, através da cobrança autorizada de tarifas pelo uso do estacionamento, contribuindo para o custeio das próprias festividades ou de outras ações municipais;
- **Garantir maior qualidade no serviço prestado aos visitantes**, com melhor organização, controle do fluxo e segurança;
- **Reduzir riscos operacionais e administrativos**, transferindo parte das responsabilidades relacionadas ao gerenciamento do estacionamento.

Portanto, a necessidade de negócio está pautada na busca pela eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e melhoria da experiência do público durante as festividades, alinhando os interesses públicos com práticas de gestão adequadas e transparentes.



5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Concessão de uso do espaço público referente ao estacionamento do “Parque de Exposição”, em Dolores do Turvo/MG.	1

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela concessão do uso do espaço público para a gestão e exploração do estacionamento durante a **Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025** em Dolores do Turvo fundamenta-se em análises técnicas e econômicas que apontam para essa alternativa como a mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal.

Do ponto de vista técnico, a concessão permite:

- A utilização de mão de obra especializada e experiência de terceiros na organização, controle e segurança do estacionamento, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação do serviço;
- Maior flexibilidade na operação e adaptação rápida às demandas do evento, o que é fundamental dada a característica temporária e sazonal da festividade;
- Redução do impacto administrativo para a Prefeitura, que pode focar seus esforços em outras áreas essenciais durante o período da exposição.

Do ponto de vista econômico, a concessão apresenta os seguintes benefícios:

- Eliminação ou redução dos custos diretos para a Prefeitura com pessoal, equipamentos e manutenção, uma vez que a responsabilidade pela gestão do estacionamento fica a cargo do concessionário;
- Potencial geração de receita para o município, através da cobrança de tarifas de estacionamento autorizadas, contribuindo para o equilíbrio financeiro das festividades;
- Minimização de riscos financeiros para a Administração Pública, pois o concessionário assume os custos e riscos operacionais do estacionamento.

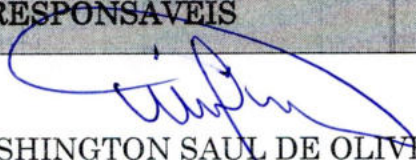
Assim, a solução da concessão de uso do espaço público para estacionamento representa a alternativa que melhor atende aos critérios de eficiência, economicidade e qualidade do serviço, garantindo uma gestão adequada, segura e financeiramente sustentável durante a realização do evento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.03 10:51:08 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 106/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2025, maior lance para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 30 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 106/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

MAIOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I, Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025” de Dores do Turvo-MG

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial para a concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025” de Dores do Turvo-MG

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitação para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
- h) Demais documentos de andamento processual;
- i) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este Assessor Jurídico, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.



Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

a. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

b. Planejamento da Contratação

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Dessa forma, deve a Administração observar as regras constantes da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta e indireta no município.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) descrição da solução como um todo; h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providencias prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, l) impactos ambientais e m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

c. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão presencial para a outorga de uso de espaço público, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e legislação local.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

(...) Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum: 'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário). 9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º). 10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum. 43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressaltou, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto: 'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei). 44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliada à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No presente caso, a autoridade competente requer a outorga de uso de bem público, mediante pregão presencial, para concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025” de Dolores do Turvo-MG

Sabe-se que os bens públicos, regra geral, destinam-se a subsidiar as atividades administrativas da pessoa jurídica de direito público que exerce sua titularidade, como instrumento de gestão pública. Todavia, não há impedimento legal na outorga de uso desses bens a terceiros, desde que preenchidos os requisitos legais.

Em análise às características da permissão de uso de bem público, é correto concluir que a permissão de uso é ato administrativo discricionário, unilateral e, em regra, precário, podendo ser revista a qualquer tempo.

Ocorre que com o passar dos anos, as características de precariedade e discricionariedade da permissão de uso acabaram cedendo espaço aos anseios sociais de segurança jurídica, surgindo, então, a figura da permissão de uso qualificada, que muito se aproxima – mas não se confunde – com a concessão prevista no art. 175 da CF/88, pois também se caracteriza pela fixação de prazo certo pela Administração Pública, bem como pela necessidade de prévia licitação.

Neste caso, a fixação de prazo de vigência para a utilização do bem público gera expectativa de uso por parte do permissionário e imprime um caráter contratual ao ajuste, constituindo, em consequência, uma autolimitação no poder de revogação do ato.

José dos Santos Carvalho Filho alerta que a fixação de prazo de vigência na permissão de uso, bem como a possibilidade de sua prorrogação, mitiga a precariedade inerente ao instituto e a discricionariedade do Poder Público, pois deverá atender as condições que estabeleceu, mas cabe a administração optar pela versão que mais atende a seus interesses e realidade fáticas.

Nesse sentido, entende José dos Santos Carvalho Filho que:

Embora seja, de regra, inteiramente discricionária, e nesse caso pode ser chamada de simples ou incondicionada, a permissão poderá ser condicionada (também chamada de contratual), quando o Poder Público criar autolimitações, que podem se referir a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



prazo, razões de revogação, garantias aos permissionários, etc. Nessas hipóteses, a discricionariedade administrativa sofrerá mitigação, pois que a liberdade de atuação por parte do administrador esbarra nas condições que ele próprio estabeleceu. Exemplo: se uma determinada permissão de uso de bem público é outorgada sem qualquer condição, a Administração é livre para revoga-la. Se, todavia, é garantido o prazo mínimo de um ano, a Administração terá que respeitar tal prazo, (...).

Acerca da modalidade licitatória, verifica-se que a Consulente optou pela realização do pregão presencial, estando a opção alinhada com o posicionamento do Tribunal de Contas da União quanto à legalidade de utilização do pregão para licitação destinada à outorga de concessões/permissões de uso de áreas públicas.

Diante das razões acima reproduzidas, entende-se que a opção pelo pregão se mostra acertada, considerando que tal modalidade tem um potencial de ampliar substancialmente o universo de participantes e da competitividade.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão presencial como pretendido.



d. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão presencial, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua higidez.

Como dito anteriormente, o Pregão é regido por legislação nacional, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

e. Da Justificativa da Contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

f. Do Termo de Referência e da Definição do Objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

g. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Adiante, recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



h. Das Exigências de Habilitação

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

i. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No processo em questão, verifica-se que administração atendeu a esse requisito legal.

j. Autorização para Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida

k. Designação do Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.



Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG. Percebe-se preenchido este requisito.

I. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

3. Disposições Gerais

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



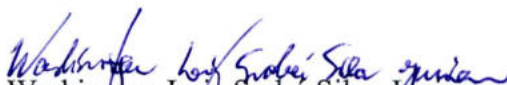
É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Presencial pretendido pela Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 31 de julho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

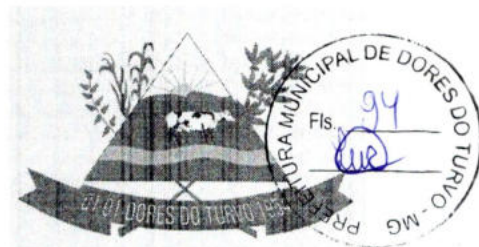
OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1224

quinta-feira, 31 de julho de 2025

(www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel A. Pires– Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 105/2025 Pregão Presencial nº 046/2025, que será realizado dia 15/08/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por lote. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte passageiros mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 106/2025 Pregão Presencial nº 047/2025, que será realizado dia 22/08/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Maior Oferta/lance. Objeto: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000
142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.31 17:10:20
-03'00'

Edital nº 106/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000086/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025 Certame sera filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS - Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

TIPO MAIOR LANCE/OFERTA

Objeto da licitação: concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que **às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 22 de agosto de 2025**, seção pública, na forma da Lei Federal Nº 14133/2021 promoverá abertura de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2025, Maior Lance / Oferta**, destinada à concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG. O instrumento convocatório completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Maiores informações pelo telefone 0800 032 3040.

Dorés do Turvo, 31 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 106/2025, modalidade Pregão Presencial 047/2025 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dorés do Turvo, 31 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1224

quinta-feira, 31 de julho de 2025

(www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel A. Pires– Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 105/2025 Pregão Presencial nº 046/2025, que será realizado dia 15/08/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por lote. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte passageiros mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 106/2025 Pregão Presencial nº 047/2025, que será realizado dia 22/08/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Maior Oferta/lance. Objeto: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000
142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.31 17:10:20
-03'00'



[Home](#) > [Editais](#)

[Menu](#)  Portal Nacional de Contratações Públicas



Última atualização 01/08/2025

Local: Doros do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000086/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025 Certame sera filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Doros do Turvo-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇOS - Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Doros do Turvo-MG.	1	R\$ 20.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Retificação

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.

Edital, termo de referencia onde se lê: O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 10 (dez) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada leia – se: O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 02(dois) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada. Justificativa: Evento começa no dia 28 de agosto de 2025

Termo de referencia onde se lê: Dorés do Turvo 30 de julho de 2024, leia – se: Dorés do Turvo 30 de julho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Dorés do Turvo MG, 01 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1225

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Retificação

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.

Edital, termo de referencia onde se lê: O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 10 (dez) dias úteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada leia – se: O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 02(dois) dias úteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada. Justificativa: Evento começa no dia 28 de agosto de 2025

Termo de referencia onde se lê: Dorés do Turvo 30 de julho de 2024, leia – se: Dorés do Turvo 30 de julho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Dorés do Turvo MG, 01 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

MUNICIPIO DE
DORES DO

TURVO:181282490
00142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.08.01 17:11:35
-03'00'

JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CNPJ: 10.558.444/0001-09

I.E.: 003692628.0088

AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - RIO POMBA - MG



ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dorés do Turvo-MG.

A pessoa jurídica **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - CEP: 36.180-000, RIO POMBA - MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Rio Pomba, 18 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Data: 20/08/2025 13:34:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Empresário

CPF: 303.215.061-20

P

JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CNPJ: 10.558.444/0001-09

I.E.: 003692628.0088

AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - RIO POMBA - MG



ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - CEP: 36.180-000, RIO POMBA - MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, inscrito no CPF sob o nº 303.215.061-20, nacionalidade brasileira, estado civil (a) casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. Gabriel Mineiro, RG nº MG 16844898 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 109.942.346-51, nacionalidade brasileira, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Rio Pomba, 18 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO BOSCO DE BARCELOS
Data: 20/08/2025 13:34:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

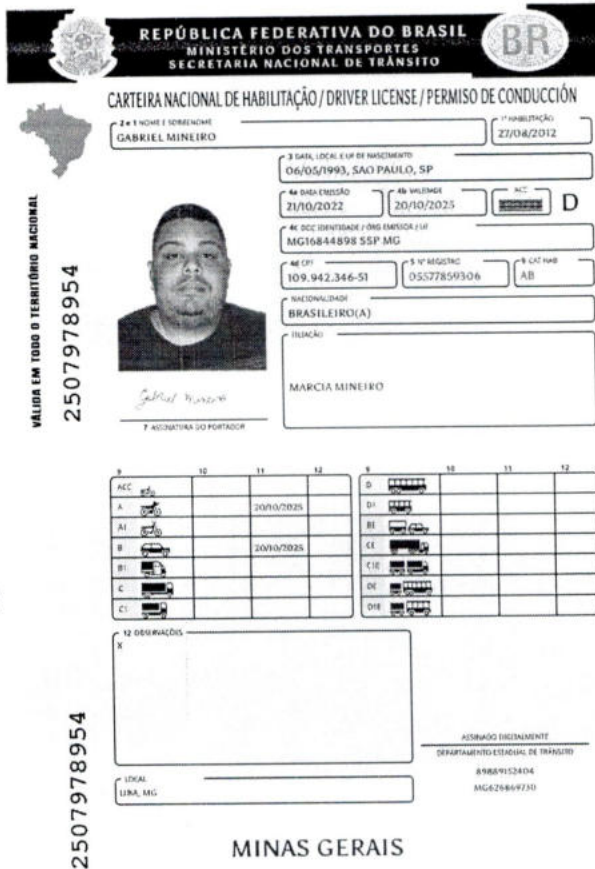
JOAO BOSCO DE BARCELOS

Empresário

CPF: 303.215.061-20



gov.br



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos. - Primeira habilitação / First License / Primeiro Licença de Condução. - Data de
Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento. - Data de Início / Starting Date / Fecha de Inicio. - Data de
Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity / Validade. - Documento / Document / Documento. - Órgão emissor / Issuing Authority / Órgão Emissor.
- Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación. - CN - CR - 5, Número de registro do CN / CN License Number / Número de Registro de Condição.
- Categoria de Veículo / Category of Vehicle / Categoría de Vehículo. - Categoria de Permissão de Condução / License Category / Categoría de Permisión de Conducir.
- Categoria de Recusa / Refusal / Categoría de Recusa. - Observações / Observations / Observaciones. - Local / Place / Lugar.

I<BRA055778593<061<<<<<<<<<<
9305063M2510206BRA<<<<<<<<<<4
GABRIEL<<MINEIRO<<<<<<<<<<<<

105
 Fis. 105
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
 PRETO - MG





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600259612

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301101320

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO POMBA
Local

28 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim]
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/672.993-4	MGP2301101320	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 2/8

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09



Joao Bosco de Barcelos, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nº do CPF 303.215.061-20, documento de identidade 1448622 SSP GO, com domicílio e residência a Avenida Dr José Neves, 432, Centro, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000, sócio único da empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA, NIRE 31600259612, CNPJ 10.558.444/0001-09, com sede e domicílio na Avenida Dr José Neves, 432, Centro, município de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O objetivo que era Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de engenharia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividades veterinárias, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Produção e promoção de eventos esportivos, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Transporte escolar, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Outras atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Carga e descarga, PASSARA A SER Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de engenharia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividades veterinárias, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Produção e promoção de eventos esportivos, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Transporte escolar, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Outras atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 3/8

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09



de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Carga e descarga, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de serviços prestados principalmente às empresas

CONSOLIDAÇÃO DO ATO

Joao Bosco de Barcelos, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nº do CPF 303.215.061-20, documento de identidade 1448622 SSP GO, com domicílio e residência a Avenida Dr José Neves, 432, Centro, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000

Socio único da empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS Ltda com sede e domicílio na Avenida Dr José Neves, 432, Centro, município de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob Nº 31600259612, CNPJ Nº 10.558.444/0001-09, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adota o nome empresarial de JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Avenida Dr José Neves, 432, Centro, município de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de engenharia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividades veterinárias, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Produção e promoção de eventos esportivos, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Transporte escolar, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Outras atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Carga e descarga, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de serviços prestados principalmente às empresas

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 20/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 4/8

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09



CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa cabe ao seu único sócio Joao Bosco de Barcelos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: O único socio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba-MG, para uele ser dirimida qualquer caso omissso ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Rio Pomba 28/11/2023

Assina Digitalmente João Bosco Barcelos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança Ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/672.993-4	MGP2301101320	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, de NIRE 3160025961-2 e protocolado sob o número 23/672.993-4 em 28/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11227353, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/672.993-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 8/8



JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CNPJ: 10.558.444/0001-09

I.E.: 003692628.0088

AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - RIO POMBA - MG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

A pessoa jurídica **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - CEP: 36.180-000, RIO POMBA - MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, inscrito no CPF sob o nº 303.215.061-20, nacionalidade (a) brasileira, estado civil (a) casado, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Rio Pomba. 18 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO BOSCO DE BARCELOS
Data: 20/08/2025 13:34:56-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Empresário

CPF: 303.215.061-20



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
10.558.444/0001-09	23/12/2008	20/12/2008	

Endereço Completo:

AVENIDA DR JOSE NEVES 432 - BAIRRO CENTRO CEP 36180-000 - RIO POMBA/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL, ATIVIDADES VETERINARIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

Capital Social:	R\$ 78.800,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 78.800,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS	R\$ 78.800,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: COM ANOTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Último Arquivamento: 30/11/2023

Número: 11227353

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



25/526.054-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002276930 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

EM CUMPRIMENTO À COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARQUIVADA SOB O Nº 9336012, EM 05/05/2022, PROCESSO/OFÍCIO DA POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA OFÍCIO Nº 63/2022/DELESP/DREX/SR/PF/MG, DATADO EM 31/03/2022, E CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI DATADA EM 28/04/2022, FICA ANOTADO NO PRONTUÁRIO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO SUPRA, O IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, CONSIDERANDO NÃO HAVER AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA REFERIDA ATIVIDADE DESCRITA NO CNAE 8011101 E/OU CNAE 8012900.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2025 13:54

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/526.054-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002276930 e visualize a certidão)



JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CNPJ: 10.558.444/0001-09

I.E.: 003692628.0088

AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - RIO POMBA - MG

ANEXO III - PROPOSTA

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Doros do Turvo-MG.

Dados do Licitante:

JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CNPJ: 10.558.444/0001-09

I.E.: 003692628.0088

AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - RIO POMBA - MG

E-MAIL: joaojbb125@gmail.com

Telefone: (32) 99840-8053

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Doros do Turvo-MG.	01 concessão	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Rio Pomba, 18 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Data: 20/08/2025 13:34:56-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Empresário



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600259612

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301101320

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIQ POMBA
Local

28 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/672.993-4	MGP2301101320	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 2/8

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09



Joao Bosco de Barcelos, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nº do CPF 303.215.061-20, documento de identidade 1448622 SSP GO, com domicílio e residência a Avenida Dr José Neves, 432, Centro, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000, sócio único da empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA, NIRE 31600259612, CNPJ 10.558.444/0001-09, com sede e domicílio na Avenida Dr José Neves, 432, Centro, município de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: O objetivo que era Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de engenharia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividades veterinárias, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Produção e promoção de eventos esportivos, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Transporte escolar, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Outras atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Carga e descarga, PASSARA A SER Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de engenharia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividades veterinárias, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Produção e promoção de eventos esportivos, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Transporte escolar, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Outras atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 3/8

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09



de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Carga e descarga, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de serviços prestados principalmente às empresas

CONSOLIDAÇÃO DO ATO

Joao Bosco de Barcelos, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nº do CPF 303.215.061-20, documento de identidade 1448622 SSP GO, com domicílio e residência a Avenida Dr José Neves, 432, Centro, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000

Socio único da empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS Ltda com sede e domicílio na Avenida Dr José Neves, 432, Centro, município de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob Nº 31600259612, CNPJ Nº 10.558.444/0001-09, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adota o nome empresarial de JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Avenida Dr José Neves, 432, Centro, município de Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Instalação e manutenção elétrica, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de engenharia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividades veterinárias, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Produção e promoção de eventos esportivos, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Transporte escolar, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Outras atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Carga e descarga, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de serviços prestados principalmente às empresas

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 20/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09



CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa cabe ao seu único sócio Joao Bosco de Barcelos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: O único socio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba-MG, para nele ser dirimida qualquer caso omissso ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Rio Pomba 28/11/2023

Assina Digitalmente João Bosco Barcelos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança Ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/672.993-4	MGP2301101320	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, de NIRE 3160025961-2 e protocolado sob o número 23/672.993-4 em 28/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11227353, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.215.061-20	JOAO BOSCO DE BARCELOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/672.993-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11227353 em 30/11/2023 da Empresa JOAO BOSCO DE BARCELOS - LTDA, Nire 31600259612 e protocolo 236729934 - 28/11/2023. Autenticação: 222AE5EEF0B524894EF6E37E5D4B89AE8F0A02B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.993-4 e o código de segurança ign3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **JOAO BOSCO DE BARCELOS** 1.ª HABILITAÇÃO: **21/08/1982**

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **31/01/1963 JANDAIA/GO**

4. DATA EMISSÃO: **30/04/2024** 4b. VALIDADE: **30/04/2029** ADG: **D**

4c. DOC. IDENTIDADE / ONO. EMISSOR / UF: **1448622 SSP GO**

4d. CPF: **303.215.061-20** 5. Nº REGISTRO: **02851306982** 6. CAT. HAB: **C**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

7. FRAÇÃO: **RAUL SOARES BARCELOS**
ANA ROSA DE BARCELOS

8. ASSINATURA DO DETENTOR: *Joao Bosco de Barcelos*

9. ASSINATURA DO EMISSOR: *Lucas Vilas Boas Pacheco*
LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

10. LOCAL: **UBA, MG** 11. 41670301453 12. NRG661410200

MINAS GERAIS

2795699491

ACC	at	10	11	12	D	10	11	12
A	2024				D1	2024		
A1	2024				BE	2024		
B	2024			30/04/2029	CE	2024		
B1	2024			30/04/2029	C1E	2024		
C	2024			30/04/2029	DE	2024		
C1	2024			30/04/2029	D1E	2024		

13. OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.558.444/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCOES PUBLICAS M.A.S.R.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR JOSE NEVES	NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO POMBA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILARAUJOELINO@YAHOO.COM	TELEFONE (32) 9918-4327
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.558.444/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/12/2008

NOME EMPRESARIAL
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DR JOSE NEVES

NÚMERO
432

COMPLEMENTO

CEP
36.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO POMBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILARAUJOELINO@YAHOO.COM

TELEFONE
(32) 9918-4327

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:51 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **B930.4AD3.2828.1175**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul na parte inferior da página.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003692628.00-88

CNPJ/CPF: 10.558.444/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSE NEVES

NÚMERO: 432

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36180000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO POMBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000906342722

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - CENTRO - DORES DO TURVO - MG
CEP: 36.180-000 FONE: (35) 3255-0000 E-MAIL: doreturvo@doresdoturvo.mg.gov.br
Instituído pela Lei nº 1.000, de 1990, alterada pela Lei nº 1.001, de 1990.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
T.P.P. - TAXA DE PODER DE POLÍCIA
Nº 08431/2025

Certificamos, para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que não consta do rol de contribuintes não pagantes (ROR) para esta taxa, os dados abaixo.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: JOÃO BISCO DE BARCELLOS LTDA
CNPJ: 16.559.444/0001-09

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Avenida DR. JOSÉ NEVES, Nº 432 CEP: 36.180-000
Bairro: Centro Distrito: Município Sede UF: MG
Cidade: Rio Pombo

MENSAGEM

Certidão requerida conforme Protocolo PRO - 001289/25 do dia 14/08/2025 e Guia de Arrecadação Municipal nº 00079 do dia 14/08/2025.

OBSERVAÇÃO

Certificamos, para devidos fins que se fazem necessários, que não existiram débitos até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2025

DATA DE VALIDADE: 12/11/2025

- Fica reservado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Rio Pombo, 14 de Agosto de 2025



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.558.444/0001-09
Razão Social: JOAO BOSCO DE BARCELOS ME
Endereço: AV DR JOSE NEVES 432 / CENTRO / RIO POMBA / MG / 36180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205191547195800

Informação obtida em 19/08/2025 14:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.558.444/0001-09

Certidão nº: 46356884/2025

Expedição: 11/08/2025, às 15:41:47

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
RIO POMBA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ: 10.558.444/0001-09

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Agosto de 2025 às 15:44

RIO POMBA, 11 de Agosto de 2025 às 17:29

Código de Autenticação: 2508-1117-2920-0835-0125

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CNPJ: 10.558.444/0001-09

I.E.: 003692628.0088

AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - RIO POMBA - MG



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 106/2025

Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Doros do Turvo-MG.

Licitante, **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na AVENIDA DR JOSE NEVES, 432 - CENTRO - CEP: 36.180-000, RIO POMBA - MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Data: 20/08/2025 13:34:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rio Pomba, 18 de agosto de 2025

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Empresário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2025 07:58:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
CNPJ: **10.558.444/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
TIPO MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

ESCOPO

No dia vinte e dois de agosto de 2025 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 106/2025, pregão presencial nº 047/2025 cujo objetivo do certame é a concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

Joao Bosco de Barcelos Ltda. CNPJ nº 10.558.444/0001-09 Representante Sr. Gabriel Mineiro CPF nº 109.942.346-51.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	Joao Bosco de Barcelos Ltda.
01	R\$ 20.100,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Valor Edital R\$ 20.000,00

Lances: R\$ 10,00

Item	Joao Bosco de Barcelos Ltda.
01	R\$ 20.100,00
	20.150,00
	20.150,00 classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa Joao Bosco de Barcelos Ltda. habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

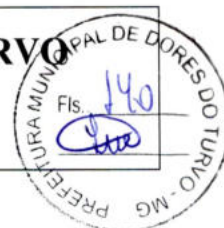
Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura o Senhor Washington Saul de Oliveira Secretario de Agricultura da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2025.



Conforme edital e retificação o licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 02(dois) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada visto que o evento começa no dia 28 de agosto de 2025.

Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

https://youtube.com/live/HWBvRf_uaz0?feature=share

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 08:05 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio – MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Washington Saul de Oliveira - Secretário de Agricultura

Joao Bosco de Barcelos Ltda. - Gabriel Mineiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo nº 106/2025
Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 106/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2025, que tem como objeto a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA, CNPJ nº 10.558.444/0001-09.

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio	R\$ 20.150,00

Dores do Turvo/MG, 22 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1239

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG. Contratado: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Valor total estimado R\$ 449.692,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura. 14 de agosto de 2025. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025. PROCESSO N° 085/2025. PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG. Contratado: MR PRODUÇÕES E EXTRUTURAS LTDA. Valor total estimado R\$ 252.848,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Data da Assinatura. 14 de agosto de 2025. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO N° 125/2025. PROCESSO N° 014/2025. CREDENCIAMENTO N° 002/2025 INEXIGIBILIDADE N° 004/2025. Objeto: Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG. Contratado: PATRIANE DE PAIVA TEIXEIRA DOMINGUES. Valor total estimado R\$ 6.389,16 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura. 18 de agosto de 2025. Vigência: 19/08/2025 a 17/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Rescisão unilateral ao CONTRATO N° 027/2025. PROCESSO N° 014/2025. CREDENCIAMENTO N° 002/2025 INEXIGIBILIDADE N° 004/2025. Objeto: Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG. Por força da presente rescisão (a pedido) , as partes dão por terminado o supramencionado contrato, nada tendo mais a reclamar uma da outra, a qualquer título ou a qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Data da assinatura: 13/08/2025. Contratado: MARILENE CORDEIRO SILVA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Kallil Dahier Moreira Cunha.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 106/2025. PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2025. Objeto: Concessão da área referente ao espaço do estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG. Empresa: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA. Valor total R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais). Data da Assinatura. 22 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 106/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

TIPO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério de maior oferta, para concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

Não houve apresentação de impugnações ao instrumento convocatório, bem como nenhum pedido de esclarecimento apresentado diante da Administração.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 22/08/2025.

O termo de julgamento expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 22/08/2025, às 07h30, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Não houve manifestação de interpor recursos.

O objeto licitado foi adjudicado às empresas vencedoras, conforme consta na ata da sessão.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de eventuais questionamentos e ampla participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dolores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sessão ocorreu em 22/08/2025, cumprindo, portanto, o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 25 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



25/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:09:49
382716135 0112
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREF MUN DORES TURVO MG
AGENCIA: 3827-X CONTA: 7.835-2

DATA	25/08/2025
NR. DOCUMENTO	38.271.613.500.112
VALOR DINHEIRO	7.550,00
VALOR SAQUE / CHQ BB:	12.600,00
VALOR TOTAL	20.150,00

NOME DO DEPOSITANTE GABRIEL MINEIRO

NR. AUTENTICACAO 2.97C.B6B.5FD.A42.E89
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Extrato de Conta Corrente

G3332609032344851
26/08/2025 09:10:06



Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 25/08/2025 até 25/08/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/08/2025		3827	16135	510 Dep disponível caixa ag	38.271.613.500.112	12.000,00 C	
25/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag	38.271.613.500.112	7.550,00 C	
				3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN			
25/08/2025		0487	99021	870 Transferência recebida	610.487.000.021.619	2.500,00 C	
				25/08 15:22 DALVAN L 07779773620			
25/08/2025		0000	14175	976 Tributo Munic Valor Total	34.033.718	973,22 C	
				237 0000 00000000000000			
25/08/2025		0000	14105	874 Transferência recebida	382.700.000.058.827	9.750,80 C	
				25/08 15:03 NATALINO B OLIVEIRA			
25/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	33.374,02 D	0,00 C
25/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			14.500,00 C
				Saldo Atual			642.311,37 C
				Invest. Resgate Autom.			656.811,37 C
				Saldo			0,00
				Juros *			29/08/2025
				Data de Debito de Juros			0,00
				IOF *			01/09/2025
				Data de Debito de IOF			
				Saldo de fundos de investimento			642.311,37
				BB RF CP Automático			

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 106/2025
Pregão Presencial 047/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 106/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2025, que tem como objeto a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dolores do Turvo-MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA, CNPJ nº 10.558.444/0001-09

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio	R\$ 20.150,00

Dolores do Turvo/MG, 25 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.

CONTRATO N° 132/2025

Processo n° 106/2024

Pregão Presencial n° 047/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, n° 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, com sede na Avenida Dr José Neves, 432. Centro. Rio Pomba MG. CEP: 36.180-000, inscrita no CNPJ sob o n° 10.558.444/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Joao Bosco de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1448622, inscrito no CPF sob o n° 303.215.062-20, residente e domiciliado na Avenida Dr José Neves, 432. Centro. Rio Pomba MG. CEP: 36.180-000 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 a 31 de agosto de 2025	R\$ 20.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 10 (dez) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato, obedecendo os valores máximos que poderão ser cobrados, conforme se segue:

Nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, **VALOR MÁXIMO DE:**

R\$ 20,00 (vinte reais) para motos;

R\$ 30,00 (trinta reais) para carros de passeio;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para vans e kombis;

Gratuito para ônibus (escolares terceirizados pelo município).

Nos dias 28 e 31 de agosto de 2025 não poderá ser cobrado valor para a entrada de motos; carros; vans; ônibus e demais veículos na área destinada ao estacionamento do Parque de Exposições.

OUTROS SERVIÇOS: Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dorés do Turvo/MG, ficando a cargo do contratado.

TRANSPORTE: O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

A operação deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação do Concedente tendo como responsabilidades:

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

Manter equipe necessária para a operação do estacionamento;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os veículos.

Manter os funcionários uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

Características e Requisitos da Operação

Monitoramento e Fiscalização: Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento.

Em caso de decretação de pandemias, caso fortuito ou força maior que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da exposição, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;

Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

Manter, durante todo o período de realização da exposição, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo- lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo de qualquer lide judicial que venha ocorrer;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;

Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento lícitado;

Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;

Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;

Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;

Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;

Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;

Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o CONTRATADO responsável por todas as ações judiciais a quer der causa durante a realização do evento dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;

É VEDADO AO CONTRATADO a sublocação para vendedores/ambulantes no espaço para comercialização de bebidas e/ou comidas.

O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do CONTRATADO;

Horário de funcionamento: Livre;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Os CONTRATADOS serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de ESTACIONAMENTOS E durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da exposição.

O CONTRATADO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

O CONTRATADO receberá o objeto desta licitação no estado em que se encontra (Parque Municipal de Exposições) devendo devolvê-los nas mesmas condições de higiene e uso, neles não podendo fazer qualquer alteração de ordem física sem que haja expresso consentimento do Poder Concedente e que só poderá ser por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 13:25:20
-03'00'

Município de Dorés do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Data: 27/08/2025 10:35:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Bosco de Barcelos LTDA
João Bosco de Barcelos - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____